



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 281/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º xxx.371.836-xx e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município de Cachoeira de Minas, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.927.876/0001-67, sediada na Est Pedro Rosa da Silva, n.º 515, bairro Residencial Park, CEP 30.720-460, em Extrema, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Ricardo Vieira Cassiano, brasileiro, gerente comercial, portador da Carteira de Identidade nº MG 23.752.322-X, e CPF nº xxx.397.978-xx, vencedor do Pregão Eletrônico/SRP n.º 076/2023, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual para aquisição de medicamentos básicos a serem distribuídos na Farmácia Municipal e medicamentos para consumo nas Unidades de Saúde do município, conforme definição na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 076/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT./ UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML xarope pediátrico, frasco com 120 mL + copo dosador.	1.000 FRASCOS	CISTEIL - GEOLAB	R\$ 5,099	R\$ 5.099,000
007	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG comprimido.	200.000 COMPRIMIDO	SALICETIL - BRASTERAPICA	R\$ 0,035	R\$ 7.000,000
008	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG (vitamina C) ampola com 5 ml – uso IV.	1.000 AMPOLA	AC. ASCORBICO - HYPOFARMA	R\$ 0,969	R\$ 969,000
010	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML solução injetável, ampola com 5 ML.	1.000 AMPOLA	GENÉRICO - HIPOLABOR	R\$ 3,969	R\$ 3.969,000
012	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML xarope, frasco com 100 mL + copo dosador.	1.000 FRASCO	GENÉRICO - HIPOLABOR	R\$ 4,612	R\$ 4.612,000
015	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO frasco com 10 ml.	5.000 FRASCO	FARMACE	R\$ 0,249	R\$ 1.245,000
018	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG comprimido.	10.000 COMPRIMIDO	ENDROSTAN - CELLERA	R\$ 0,219	R\$ 2.190,000
021	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML xarope pediátrico, frasco com 120 mL + copo dosador.	1.000 FRASCO	GENÉRICO - FARMACE	R\$ 2,758	R\$ 2.758,000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

032	AMOXICILINA 500 MG cápsula dura.	30.000 COMPRIMIDO	GENÉRICO - UNICHEM	R\$ 0,226	R\$ 6.780,000
036	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML ampolas com 1ml.	500 AMPOLA	ATROFARMA - FARMACE	R\$ 0,879	R\$ 439,500
049	BROMOPRIDA 10MG 2ML ampola.	5.000 AMPOLA	GENÉRICO - HIPOLABOR	R\$ 1,199	R\$ 5.995,000
055	CAPTOPRIL 25 MG comprimido.	150.000 COMPRIMIDO	GENÉRICO - HIPOLABOR	R\$ 0,019	R\$ 2.850,000
056	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML suspensão oral, frasco com 100 mL + copo dosador.	1.000 FRASCO	GENÉRICO - HIPOLABOR	R\$ 6,900	R\$ 6.900,000
060	CARBONATO DE CÁLCIO 1500 MG (equivalente a 600 mg de cálcio elementar) + colecalciferol 400 UI, comprimido revestido.	50.000 COMPRIMIDO	OSSONAT - MEDPHAR	R\$ 0,049	R\$ 2.450,000
084	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML solução oral, frasco com 20 mL.	5.000 FRASCO	GENÉRICO - GEOLAB	R\$ 2,184	R\$ 10.920,000
103	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML solução injetável, ampola de 2,5ml.	5.000 AMPOLA	GENÉRICO - FARMACE	R\$ 1,407	R\$ 7.035,000
105	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML solução oral, frasco com 120 mL + copo dosador.	1.000 FRASCO	GENÉRICO - FARMACE	R\$ 2,160	R\$ 2.160,000
107	DIAZEPAM 10 MG comprimido.	50.000 COMPRIMIDO	SANTIAZEPAM - SANTISA	R\$ 0,045	R\$ 2.250,000
117	DIPIRONA SÓDICA 1 G/2ML AMPOLA DE 2 ML	5.000 AMPOLA	GENÉRICO - HYPOFARMA	R\$ 0,878	R\$ 4.390,000
122	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG comprimido.	30.000 COMPRIMIDO	GENÉRICO - GEOLAB	R\$ 0,078	R\$ 2.340,000
134	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML ampola de 1ml.	5.000 AMPOLA	GENÉRICO - FARMACE	R\$ 0,808	R\$ 4.040,000
135	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML uso EV- Ampola de 5ml.	5.000 AMPOLA	GENÉRICO - FARMACE	R\$ 1,559	R\$ 7.795,000
145	FLUCONAZOL 150 MG cápsula.	10.000 CÁPSULA	GENÉRICO - MEDQUIMICA	R\$ 0,397	R\$ 3.970,000
147	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG cápsula.	100.000 CÁPSULA	GENÉRICO - HIPOLABOR	R\$ 0,069	R\$ 6.900,000
149	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola com 2 ml.	5.000 AMPOLA	GENÉRICO - SANTISA	R\$ 0,957	R\$ 4.785,000
151	GLIBENCLAMIDA 5 MG comprimido.	30.000 COMPRIMIDO	GLICONIL - MEDQUIMICA	R\$ 0,026	R\$ 780,000
166	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO FRASCO- AMPOLA COM 100MG.	5.000 FRASCO	GENÉRICO - BLAU	R\$ 3,200	R\$ 16.000,000
167	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO FRASCO- AMPOLA COM 500MG.	5.000 FRASCO	ARISCORTEN - BLAU	R\$ 4,800	R\$ 24.000,000
191	LIDOCÁINA, CLORIDRATO 20MG/ML COM VASOCONSTRITOR frasco com 20 ml.	1.000 FRASCO	HYPOCAINA - HYPOFARMA	R\$ 5,404	R\$ 5.404,000
202	METILDOPA 250 MG comprimido revestido.	10.000 COMPRIMIDO	GENÉRICO - HIPOLABOR	R\$ 0,469	R\$ 4.690,000
204	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG comprimido.	10.000 COMPRIMIDO	GENÉRICO - BELFAR	R\$ 0,048	R\$ 480,000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

224	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 1MG/ML ampola com 4 mL, IV.	1.000 AMPOLA	GENÉRICO - HIPOLABOR	R\$ 2,419	R\$ 2.419,000
228	OMEPRAZOL 20 MG cápsula gelatinosa dura.	100.000 CÁPSULA	OMOPREL - BELFAR	R\$ 0,040	R\$ 4.000,000
234	PARACETAMOL 200 MG/ML solução oral, frasco com 15 ML.	1.000 FRASCO	GENÉRICO - FARMACE	R\$ 1,217	R\$ 1.217,000
236	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG comprimido.	50.000 COMPRIMIDO	GENÉRICO - GEOLAB	R\$ 0,322	R\$ 16.100,000
244	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML solução oral, frasco com 60 mL + copo dosador.	500 FRASCO	GENÉRICO - GEOLAB	R\$ 4,122	R\$ 2.061,000
250	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG comprimido.	50.000 COMPRIMIDO	GENÉRICO - OSORIO DE MORAIS	R\$ 0,027	R\$ 1.350,000
267	SIMETICONA 40 MG comprimido.	50.000 COMPRIMIDO	ENTEROFTAL - PHARMASCIENCE	R\$ 0,090	R\$ 4.500,000
272	SODIO, CLORETO 0,9% ESTERIL frasco com 10 ml.	5.000 FRASCO	FARMACE	R\$ 0,250	R\$ 1.250,000
279	SULFATO FERROSO 40MG FE, 109 MG comprimido.	50.000 COMPRIMIDO	ANEMIFER - PHARMASCIENCE	R\$ 0,032	R\$ 1.600,000
283	TIMOLOL, MALEATO 0,5% solução oftálmica, frasco com 5ml.	500 FRASCO	GLAUCOART - UNIAOQUIMICA	R\$ 2,126	R\$ 1.063,000
291	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML solução oftalmológica, frasco com 2,5 ML.	500 FRASCO	GENÉRICO - GEOLAB	R\$ 9,234	R\$ 4.617,000
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 201.372,500</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cachoeira de Minas/MG, 12 de Dezembro de 2023.

---

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

Pelo FORNECEDOR REGISTRADO  
Sr. Ricardo Vieira Cassiano  
**SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**